



PORTARIA Nº 03 de 09 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a edição do decreto nº 46.980, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (**COVID-19**).

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar os trabalhos na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, adequando-se a atual situação pandêmica.

RESOLVE:

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (**COVID-19**), evitando-se aglomerações aliada a necessidade de tornar mais eficiente o trabalho realizado na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA:

- I.** Fica estabelecido, de segunda a sexta-feira os trabalhos em meio expediente dividido em dois horários: das 9h às 13h e das 13h às 17h, para os procuradores da Dívida Ativa;
- II.** Cada Procurador atuante na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA deve trabalhar em regime de Plantão na forma descrita no Inciso I, três vezes por semana em horário pré-estabelecido com o Subprocurador da Dívida Ativa (um grupo parte da manhã- outro grupo parte da tarde);

Art. 2º Recomenda-se a permanência na Dívida Ativa somente aqueles servidores e procuradores que desempenham suas atividades no referido local, no sentido de minimizar aglomerações e possíveis contágios do novo Coronavírus (**COVID-19**).

Nilópolis, 09 de julho de 2020.

Dimitrius Mangeon

Procurador Geral Municipal

Mat.: 22.926